

PROGRAMA DE INTEGRIDADE LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	POLÍTICA DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	Classificação do documento: interno
		Revisão: 01
		Data de aprovação: 11/10/2022
		N. de páginas: 03

1. INTRODUÇÃO:

A **LAN Construções**, pautando-se em seus princípios de segurança e no reconhecimento de sua responsabilidade social, estabelece, para aplicação imediata em todas as suas áreas de atuação, o Programa de Prevenção do Uso Indevido de Álcool e de outras Drogas.

A Empresa acredita que todos os seus colaboradores, terceiros (terceirizados), contratados temporários, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviço devem estar em plenas condições de realizar suas atividades de forma eficiente e segura, cientes de que o uso de álcool e de outras drogas em situação de trabalho representa sérios riscos à segurança, à saúde do trabalhador, ao patrimônio da Empresa ao próprio trabalhador e aos cidadãos comuns que por ventura estejam próximos a nossa área de atuação das obras.

2. OBJETIVO:

Esta Política de Prevenção do Uso de Álcool e Outras Drogas tem como objetivo estabelecer os critérios, responsabilidades, competências e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos do Programa de Prevenção do Uso Indevido de Álcool e outras Drogas.

3. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Drogas, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é toda substância natural ou sintética, capaz de produzir em doses variáveis dos fenômenos de dependência psicológica, química ou dependência orgânica. As drogas são consideradas um problema de saúde pública. De modo geral, podem-se dividir as drogas em substâncias ilícitas e lícitas.

Drogas ilícitas são substâncias psicoativas ou psicotrópicas cuja produção e comercialização constituem crime, como a maconha, inalantes/solventes, cocaína, crack, dentre outras.

Drogas lícitas são substâncias psicoativas ou psicotrópicas cuja produção, comercialização e consumo não constituem crime, destacando-se o álcool e o tabaco.

Em 12 de abril de 2021, a OPAS **Organização Pan-Americana da Saúde** publicou um estudo na revista científica *Addiction* onde apresentou que cerca de 80% das mortes em que o álcool foi um “fator importante” ocorreram em três dos países mais populosos: Estados Unidos (36,9%), Brasil (24,8%) e México (18,4%);

Ainda em 2019, a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) divulgou dados do 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira. Conforme essas informações, cerca de dois milhões de brasileiros apresentam perfil para a dependência do alcoolismo. Outros estudos ainda indicam que durante a Pandemia de Covid-19 a ingestão de álcool aumentou.

No ambiente laboral, o consumo de álcool gera sérias complicações, pois o funcionário não consegue trabalhar sob o efeito dessa substância, podendo causar sérios riscos de acidentes, em sua maioria grave, assim como colocar em risco sua própria vida e de seus colegas de trabalho e a de terceiros, além de prejuízos a empresa e seus equipamentos e ferramentas de trabalho.

Diante disso, o afastamento do trabalho e o aumento do risco de doenças como cirrose hepática e problemas cardíacos, além de problemas relacionados à segurança no trabalho são fatores que exigem o combate ao alcoolismo no universo corporativo.

Seguindo as orientações dos diversos órgãos e instituições, bem como as legislações vigentes no Brasil, a LAN Construções desenvolveu o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS que visa conscientizar os Colaboradores e seus familiares sobre os efeitos das drogas e álcool no intuito de prevenir e encaminhar possíveis usuários para os tratamentos adequados para cada dependência.

4. PRINCÍPIOS

A posse, distribuição, comercialização, confecção, consumo ou uso de substâncias psicoativas nas dependências da empresa, ou em qualquer situação de trabalho, **é estritamente proibida**, bem como nos meios de transporte providos pela Empresa, durante os deslocamentos de ou para o local de trabalho. Qualquer colaborador que, comprovadamente, **esteja no exercício de suas atividades profissionais ou a serviço da empresa sob efeito de álcool e outras drogas ilícitas, está sujeito às penalidades legais e/ou administrativas.**

5. AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES LEGAIS

A norma legal brasileira que atualmente trata da questão das drogas é a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (que foi alterada pela Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019). Essa lei estabelece o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e prescreve medidas para prevenção do uso de drogas, atenção e reinserção social de usuários e

dependentes químicos. Estabelece, ainda, normas para repressão à produção e ao tráfico ilícito de drogas, definindo os crimes praticados nessas atividades e suas sanções penais.

O artigo 28 da mencionada lei trata de crimes relacionados à posse de drogas ilícitas para consumo próprio, elencando as seguintes sanções:

- “I – advertência sobre os efeitos das drogas;
- II – prestação de serviços à comunidade;
- III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

Assim, pode-se notar que na atual Lei de Drogas não há previsão de prisão para usuários e dependentes químicos flagrados em posse de drogas para consumo próprio.

A importância e a necessidade de preservar a saúde pública justifica manter inscrita na Lei de Drogas a norma que está prevista no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006.

Esse dispositivo tem natureza penal, embora não puna com pena de prisão o infrator que tiver drogas para uso pessoal exclusivamente.

Por meio do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DO USO INDEVIDO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, a LAN Construções oferece informações e, quando necessário, encaminha para acompanhamento os seus colaboradores.

No que diz respeito à posse e uso em local do trabalho, as medidas administrativas disciplinares podem variar, a depender da gravidade:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Encaminhamento para tratamento de acordo com a legislação vigente;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

O Departamento de Integridade também monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta política bem como o Programa de Prevenção do Uso Indevido de Álcool e Outras Drogas devem ser acompanhadas e implementadas pelos Departamentos Administrativo e pelo Departamento do Programa de Integridade da **LAN Construções**, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes.

As exceções, eventuais violações e casos omissos devem ser analisadas individualmente.

Mais informações sobre o assunto, acesse o site da OPAS/OMS - <https://www.paho.org/pt/topicos/alcool>